

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Art. 1º A Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON, proporcionará aulas de Nivelamento sempre que houver turmas ingressantes na Instituição ou quando identificada tal necessidade.

Art. 2º O Programa de Nivelamento, quando necessário, também será oferecido aos discentes de outros semestres que não sejam os iniciais.

Art. 3º Os discentes serão convidados a participar do Programa, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

Art. 4º O professor ministrante das aulas de Nivelamento se responsabilizará pelo controle da frequência dos discentes participantes do Programa de Nivelamento.

Art. 5º Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pela Direção Geral.

Art. 6º O Curso de Nivelamento elaborará um programa de conteúdos que sejam comuns a todos os Cursos da Instituição, de caráter básico, para a formação acadêmica do discente, sem prejuízo da possibilidade de realização de atividades de nivelamento no âmbito de cada curso ofertado, por iniciativa de seu respectivo coordenador.

§ 1º A necessidade do nivelamento deve ser apontada pelos professores, estudantes ou pelo coordenador de curso, que levará o pedido para aprovação do Diretor da Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON.

§ 2º O Diretor Geral, por sua vez, deverá verificar a disponibilidade financeira mediante a mantenedora.

Art. 7º A avaliação do Programa ocorrerá por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas disciplinas regulares do Curso.

Art. 8º As aulas ocorrerão durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, em horários diferenciados, e aos sábados no turno matutino, podendo ainda ser levadas a efeito em meio semipresencial, haja vista sua característica de atividade extraordinária e complementar, não computada como carga horária obrigatória nos cursos superiores.

Art. 9º As aulas são oferecidas de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria Geral e contam com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos discentes e sugerir mecanismos adequados de estudos.

Art. 10 Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa a partir da identificação das necessidades dos discentes.

Art. 11 Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão acontecer por meio do Colegiado.

Dourados - MS, 13 de setembro de 2024.